



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

Termo de Fomento nº 72 /2019
Processo nº 14.228/2018-16

REG 04/04

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 72/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS E LAR EVANGÉLICO DE AMPARO À VELHICE, PARA SUBSIDIAR O ATENDIMENTO A IDOSOS DEPENDENTES OU NÃO, EM REGIME DE ABRIGO - INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS - ILPI.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, com sede na Praça Mauá, s/nº, em Santos/SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.200.015/0001-83, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, neste ato representada pelo seu Secretário, **CARLOS ALBERTO FERREIRA MOTA**, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 5.518, de 18 de fevereiro de 2010, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e de outro lado **LAR EVANGÉLICO DE AMPARO À VELHICE**, devidamente registrado no Conselho Municipal de Assistência Social de Santos - CMAS - sob nº 006, inscrito no CNPJ/MF sob nº 52.246.451/0001-07, com sede na Rua Fritz Gut, nº 490, Vila São Jorge, CEP: 11085-730, em Santos/SP, neste ato representado por sua Diretora Executiva, **MARLENE LOPES DUARTE**, portadora da cédula de identidade RG nº 4.782.658-7, inscrita no CPF/MF sob nº 050.807.918-70, residente e domiciliado na Rua Professor Torres Homem, 606, Embaré, em Santos/SP, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE**, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, nos termos da Lei Municipal nº 2.507, de 18 de dezembro de 2007, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO: O presente instrumento tem por objeto, prorrogar o prazo de vigência do Termo de Fomento nº 72/2018, celebrado em 04 de abril de 2018, por mais 12 (doze) meses, a partir de 04 de abril de 2019, conforme previsto em sua Cláusula Oitava, com vistas a subsidiar a manutenção de serviço de atendimento a idosos em regime de abrigo, dependentes ou não, oferecendo serviços nas áreas de Assistência Social, Psicologia, Fisioterapia e outros, conforme Plano de Trabalho que integra este instrumento como Anexo Único.

CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR: O serviço prestado pela **ENTIDADE** deverá atender a 30 (trinta) idosos, com valor mensal "per capita" fixado em R\$ 1.554,66 (um mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), totalizando o valor de R\$ 46.639,80 (quarenta e seis mil, seiscentos e trinta e nove reais e oitenta centavos) mensal a ser repassado pela **MUNICÍPIO**.



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente Termo de Fomento correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 40.10.00.3.3.90.39.00.08.122.0073.2239, Nota de Empenho nº 6533, emitida em 02 de abril de 2019, Fonte 01. Ou outra(s) que vier(em) a substituí-la(s), ou suplementá-la(s), se necessário.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Termo de Fomento nº 72/2018, desde que não conflitem com as disposições deste instrumento.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Fomento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais, pelo que eu, Carlos Antonio Alves dos Santos, o digitei, dato e assino.

Santos, 04/04/2019.



CARLOS ALBERTO FERREIRA MOTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL



MARLENÉ LOPES DUARTE
LAR EVANGÉLICO DE AMPARO À
VELHICE



TESTEMUNHA

Antonio Carlos T. de Oliveira
Reg. 35.819-8
Derat / GPM



TESTEMUNHA

Gesilene da Cunha
Reg. 27.429-0
Derat / GPM